



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 4120/2022.

Altera os artigos 2º e 3º e insere o 4º artigo no Projeto de Lei nº 4120/2022, os quais passarão a contar com as seguintes redações:

Art. 2º Altera o caput e acrescenta o parágrafo único ao artigo 8º da Lei Estadual 11.813 de 07 de dezembro de 2020, que conterà a seguinte redação:

Art. 8º O pagamento das despesas de remoção e estada será correspondente ao período integral, contado em dias, em que efetivamente o veículo permanecer em depósito, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Os veículos de 02 (duas) ou 03 (três) rodas de até 170 (cento e setenta) cilindradas, terão as taxas previstas no anexo único reduzidas à metade.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão promover os ajustes necessários para contemplar o estabelecido nesta Lei, sem que haja alteração no montante da renúncia fiscal já prevista para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

A alteração e inserção dos dispositivos visam dar uma sobrevida àquele cidadão que teve seu veículo apreendido no período da pandemia; com a isenção do IPVA, surge uma luz no fundo do túnel para que o mesmo retorne às atividades.

Ocorre que, atualmente, a Lei 11.813 de 2020 estabelece como diária de veículos apreendidos uma alíquota de 0,37 UFIR que atualizadas contabilizam R\$ 23,12 por dia, e, caso possua 06 (seis) meses de apreensão, somará um total de R\$ 4.161,60 (quatro mil, cento e sessenta e um e sessenta centavos).

Assim, o objetivo dessa lei é uma redução pela metade, como gesto do Governo Estadual para fomentar o retorno às atividades daqueles que possuem veículos de até 170 (cento e setenta) cilindradas. Sugerimos ainda à alteração proposta, a inclusão de veículos de 03 (três) rodas e 170 (cento e setenta) cilindradas, que são utilizados diariamente em entregas e afins.

“Plenário Jose Mariz”, 12 de dezembro de 2022.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual